

## TABELA DA CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA DE 2014

DESCRIÇÃO	VALORES
Micro-empresa	<b>R\$ 114,22</b>
Demais Empresas	<b>R\$ 114,22</b> e acrescentar <b>R\$ 7,69</b> por empregado.  Contribuição máxima por estabelecimento: <b>R\$ 2.248,31</b>  Contribuição máxima por empresa: <b>R\$ 36.546,38</b>
Autônomos, ambulantes e feirantes	<b>R\$ 58,81</b>

## INSTRUÇÕES

1. Para pagamentos efetuados após 31/03/2014 haverá aplicação de multa de 2% (dois por cento), acrescida de juros de 1% a.m.
2. O pagamento da Contribuição Sindical não confere quitação ao pagamento da Contribuição Confederativa.
3. O valor pago a título de Contribuição Sindical, não poderá ser deduzido do valor a ser pago a título de Contribuição Confederativa.
4. A Contribuição Confederativa é proporcional ao número de empregados da empresa representada.
5. O enquadramento na tabela acima deverá ser feito por estabelecimento (ponto de venda, matriz, escritório, etc.).
6. Empresas com mais de um objeto social estão obrigadas a pagar contribuição Confederativa em relação a todas as atividades desenvolvidas.
7. Somente serão consideradas MICROEMPRESAS, aquelas registradas no Ministério da Fazenda e no gozo efetivo de suas prerrogativas.
8. A soma das contribuições, por empresa, tomando por base o Município, deverá ser de, no máximo, R\$ 36.546,38 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e oito centavos).